

Sem certificado de contribuição, loja é multada por abrir aos domingos

05/09/2025

A 1ª Turma do **Tribunal Superior do Trabalho** confirmou a validade de cláusulas da convenção coletiva do comércio do Distrito Federal que condicionam a abertura de lojas aos domingos e feriados à apresentação de certificado de quitação das **contribuições sindicais**.

Com isso, a condenação da loja de departamento ao pagamento de multas por descumprir a exigência foi mantida.

O Sindicato dos Empregados no Comércio ajuizou a ação após constatar o descumprimento da regra. Pelo acordo coletivo, cada irregularidade resultaria em multa correspondente a 50% do piso salarial da categoria por trabalhador, valor revertido em parte ao sindicato e em parte ao empregado.

Segundo a norma, em vigor para o período de 2017 a 2023, os estabelecimentos só poderiam funcionar nesses dias se estivessem em dia com as contribuições sindicais e exibissem o certificado em local visível para fiscalização.

O sindicato acionou o TST depois de a loja não cumprir a condição. O **Tribunal Regi** reconheceu a validade da c

Ao recorrer ao TST, a emp trabalho permanente aos d certificado tornaria a condi que o sindicato teria agido e ajuizar a ação para obter

O relator, ministro Amaury Ele destacou que a norma mas sobre condições de ab comércio em dia de descar coletivamente. *Com inform*



Processo 1026-30.2022.5.10.0011

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-05/sem-certificado-de-contribuicao-loja-e-multada-por-abrir-os-domingos-e-feriados/>